

11 — Métodos de seleção aplicáveis: Os métodos de a utilizar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 — Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior significância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

$$AC = HA (20 \%) + FP (30 \%) + EP (50 \%)$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = HA (20 \%) + FP(30 \%) + EP(40 \%) + AD (10 \%)$$

Sendo:

HA: Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

FP: Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas;

EP: Experiência Profissional: considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

11.2 — EPS = Entrevista Profissional de Seleção — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16,12,8 e 4 valores. Este método é realizado e valorado, nos termos do artigo 13.º e do n.ºs 6 e 7 do artigo 18.º da Portaria.

11.3 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório de *per si* para os candidatos que não obtenham no mínimo 9,50 valores, nos termos do n.º 13, artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua atual redação, em cada um deles, não lhes sendo aplicados os métodos ou fases seguintes.

11.4 — Classificação final: A classificação final (CF), e o conseqüente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados, considerando-se excluídos os candidatos que não compareçam.

$$CF = 70 \% AC + 30 \% EPS$$

11.5 — Excepcionalmente, e, especificamente, quando o número de candidatos seja de tal forma elevado (≥ 100), tornando-se inexecutável a utilização dos métodos de seleção supra referidos, a Junta de Freguesia recorrerá a um único método.

12 — Constituição do júri:

Presidente: José Manuel Carapeta Maranga, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, do Município de Estremoz.

Vogais efetivos:

1.º Vogal efetivo: Elisabete Susana Arvana Corda Bento, Assistente Técnico do Município de Estremoz.

2.º Vogal efetivo: Maria Joana Gonçalves Velho Nunes Gato, Assistente Técnico da Junta de Freguesia.

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente: Paulo Jorge da Cunha Catarino Silva, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Desenvolvimento Desportivo, do Município de Estremoz.

2.º Vogal suplente: Jacinta Isabel Coutinho Pedras Carvalho, Assistente Técnica do Município de Estremoz.

O primeiro vogal efetivo substituirá o Presidente e os vogais suplentes substituem os vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com redação atual na Portaria n.º 145-A/20011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do art.º 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com

redação atual na Portaria n.º 145-A/20011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas possíveis mencionadas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, da citada Portaria, para a audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e ainda, disponibilizada na respetiva página eletrónica.

16 — Quotas de emprego: Em conformidade com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16.1 — Em conformidade com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do diploma citado.

16.2 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado, por extrato na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16.3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Junta de Freguesia, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de março de 2018. — A Presidente da Freguesia, *Vera Maria Banha Rocha*.

311255699

FREGUESIA DE BRAGA (SÃO VÍTOR)

Aviso n.º 5077/2018

Para os devidos efeitos, e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para regularização extraordinária de vínculo precário para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área de atividade de auxiliar de serviços gerais, aberto por aviso publicitado na Bolsa de Emprego Público e página eletrónica da Junta de Freguesia em 16 de fevereiro de 2018, se encontra afixada nos locais de estilo da Junta de Freguesia e disponibilizada na sua página eletrónica.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados os candidatos de que a lista de ordenação final foi homologada por despacho do Órgão Executivo de 04/04/2018.

5 de abril de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Braga (São Vítor), *Dr. Ricardo Jorge Pereira da Silva*.

311255082

FREGUESIA DE GAFANHA DA ENCARNÇÃO

Aviso n.º 5078/2018

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários, Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização de vínculos precários para preenchimento de três postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público código OE201802/0676, foi homologada em reunião de Órgão Executivo no dia 20 de março de 2018, encontrando-se publicitada em local visível e público das instalações da Freguesia, assim como em www.jf-gafencarnacao.pt.

2 de abril de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Gafanha da Encarnção, *Augusto Manuel da Rocha da Silva*.

311258144